PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

126 / 04

APROVADO EM 16/12/04
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 14/12/04
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 1267/04

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira para participar do Plano Estadual de Atendimento as Urgências, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, Termo de Cooperação Financeira com repasses de recursos, objetivando uma parceria com os municípios de Maringá e Paiçandu, para viabilizar a operacionalização do Plano Regional de Atenção Integral às Urgências e o Projeto do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Regional de Maringá.

Art. 2º - A participação financeira individual do município de Sarandi será de 19% do montante mensal, que for devido a título de contra partidas municipais, valor este, a ser apurado mês a mês, de acordo com os custos operacionais que serão rateados entre os municípios.

Art. 3º - Integra a presente Lei, na forma do Anexo, o Termo de Cooperação Financeira a ser firmado entre as partes.

Art. 4º- Fica autorizado, a abertura de crédito suplementar especial no orçamento do corrente ano e no orçamento geral do município para o exercício de 2.005, objetivando a execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2004.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ